GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004620.989.23-6
Prefeitura Municipal: Osasco.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): Rogério Lins Wanderley.
Advogado(s): Rogério Morina Vaz (OAB/SP n° 179.189); Percival José Bariani Junior (OAB/SP n° 252.566); Adriane Maria Goncalves (OAB/SP n° 437.211).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO PARCIALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. DÉFICIT FINANCEIRO INFERIOR A UM MÊS DE ARRECADAÇÃO. CONCEITO "B" NO I-EDUC, I-SAÚDE E I-CIDADE E NOTA "B+" NO I-GOV-TI DO IEG-M. NECESSIDADE DE MELHORIA DA NOTA GERAL E DOS INDICADORES I-PLANEJAMENTO, I-EDUC E I-AMB DO IEG-M. ADVERTÊNCIAS. PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO PELO TRIBUNAL PLENO NAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTECEDENTE. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	**28,89%**
DESPESAS COM FUNDEB	**99,07%**
MAGISTÉRIO – FUNDEB	**93,89%**
DESPESAS COM PESSOAL	**39,13 %**
APLICAÇÃO NA SAÚDE	**17,50 %**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	**9,08 %**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação

das Contas do Prefeito de Osasco, relativas ao exercício de 2023, sem embargo das recomendações, determinação, advertência consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator